



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.433 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Mesa Diretora

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Subsídios dos Vereadores	01.01.01.031.0001.2076	3.1.90.11.00	1500	70.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2079	3.1.90.94.00	1500	40.000,00
01.001	Aquisição de Bens Permanentes	01.01.01.122.0001.2080	4.4.90.52.00	1500	160.000,00
	Total				270.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Obras e Instalações CMRF	01.01.01.031.0001.1006	4.4.90.51.00	1500	50.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2079	3.1.90.11.00	1500	125.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2079	3.1.90.16.00	1500	28.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2079	3.3.90.14.00	1500	9.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2079	3.3.90.30.00	1500	10.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2079	3.3.90.39.00	1500	15.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2079	3.3.90.46.00	1500	33.000,00
	Total				270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 09 de novembro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal